

## PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## DECRETO №134 /2023, de 29 de agosto de 2023.

Acrescenta a alínea "g" nos itens I e II, do art. 2º do Decreto nº 30, de 17 de agosto de 2012 e dá outras providências.

O Senhor **Paulo Batista Andrade**, Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo Artigo nº 55, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade aumentar a representatividade do Comitê Gestor da Orla do Município da Ilha de Itamaracá criado pelo Decreto nº 30/2012, de 17 de agosto de 2012, definida na última reunião do Comitê, realizada em 10 de agosto de 2023;

**CONSIDERANDO** que a indicação do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA-PE e da Associação de Moradores da Ilha Itamaracá teve a aprovação prolatada por ocasião da reunião do Comitê Gestor, de 10 de agosto de 2023

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o Art. 2º, do Decreto Municipal nº 30/2012, de 17 de agosto de 2012 acrescido da alínea "g" nos itens I e II que passa a ter a seguinte composição:

#### I – Instituições Governamentais:

- a) Superintendência do Patrimônio da União SPU/PE;
- b) Agência Estadual do Meio Ambiente CPRH;
- c) Instituto Chico Mendes ICMBIO/CMA;
- d) Secretaria do Meio Ambiente, Pesca e Aquicultura da Ilha de Itamaracá;
- e) Secretaria de Infraestrutura de Itamaracá;
- f) Secretaria de Turismo;
- g) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco CREA/PE.

### II - Entidades Representativas da Sociedade Civil Organizada:

- a) Representante das atividades náuticas, de esporte e lazer dos jangadeiros;
- b) Instituto Oceanário;
- c) Representação da Atividade de Pesca de Itamaracá (COMPEPE, Colônia de Pescadores, Caiçaras);
- d) Associação dos Criadores de Camarões da Ilha de Itamaracá;
- e) Associação dos Hoteleiros e Promatur;
- f) Representante dos comerciantes da Orla e Barqueiros da Ilha de Itamaracá



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

g) Representante de Associação de Moradores da Ilha de Itamaracá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2023.

Ilha de Itamaracá, 28 de agosto de 2023.

PAULO BATISTA ANDRADE Prefeito